



Política de Divulgação de Informações

Versão 2

Ano 2019

APRESENTAÇÃO

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge acredita que a transparência de ações de uma organização pública é fator determinante para uma efetiva realização de controle social. Por padrão, as informações da Companhia, com raras exceções, devem estar disponíveis de forma tempestiva, no meio correto, para o público adequado.

A Lei 13.303/16 e o Decreto Estadual 47.154/17 dispõem sobre o estatuto jurídico da sociedade de economia mista e recomendam estabelecer políticas e práticas de Governança Corporativa.

Para cumprir um dos princípios básicos da Governança, a transparência, a divulgação de informações da empresa possibilita que a Companhia apresente aos seus acionistas, empregados, clientes, fornecedores e sociedade a qualidade de sua gestão, possibilitando a visibilidade de suas ações e o seu aprimoramento.

Dessa forma, esta Política de Divulgação de Informações é um mecanismo com orientações para assegurar transparência às partes interessadas da Companhia de maneira a evidenciar o alinhamento das decisões de seus administradores com o melhor interesse da empresa.



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. PREMISSAS	4
3. APLICABILIDADE	4
4. DIRETRIZES	4
5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	5
Informações Regulares	5
Informações Relevantes	5
6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	6
Conselho de Administração	6
Diretoria Executiva	6
Diretoria Administrativa e Financeira	6
Comitê de Auditoria Estatutário	6
Área de Organização	7
Pessoas Vinculadas	7
Área de Comunicação	7
7. TERMO DE ADESÃO	7
8. VEDAÇÕES	7
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
10. REFERÊNCIAS	7
11. APROVAÇÃO	8
12. VIGÊNCIA	8
GLOSSÁRIO	9

HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data da Revisão	Alterações
Versão 1	Não se aplica	Publicada em 2018, aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Art 8º da Le 13.3030/2016, em 19/06/2018
Versão 2	Jun/2019	Alteração em decorrência de reestruturação da Prodemge. Mudou de <i>Diretoria de Gestão Empresarial</i> para <i>Diretoria Administrativa e Financeira</i>

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para a divulgação de informações de governança da Companhia.

2. PREMISSAS

- 2.1 A divulgação de informações tem a própria Companhia como fonte única e confiável.
- 2.2 A melhor prática de comunicação entre os administradores e suas mais diversas partes interessadas se dá por meio de um fluxo regular de informações e atualizações sempre com a maior transparência possível e um tratamento justo e igualitário para com todas as partes interessadas.
- 2.3 A criação de valor, a preservação da imagem, o fluxo correto das orientações gerenciais, a melhoria dos resultados e a perpetuidade da Companhia dependem da comunicação eficaz entre os agentes da governança corporativa, entre eles e suas partes interessadas.
- 2.4 A prestação de informações previstas nesta política deverá observar, no que couber, as definições da Política de Porta Vozes da Companhia.
- 2.5 O sigilo da informação, quando resguardado por lei, é observado em todas as informações divulgadas oficialmente.
- 2.6 A divulgação de informações considera, indistintamente, tanto a exposição de dados positivos como os negativos do desempenho da empresa.
- 2.7 Toda a informação levada aos conselhos é disponibilizada indistinta, equânime e tempestivamente a todos os seus membros, de forma objetiva, clara e concisa.
- 2.8 Pessoas vinculadas são aquelas que em virtude do cargo, posição ou função na Companhia tenham conhecimento ou acesso às informações relevantes antes da sua divulgação.

3. APlicabilidade

Esta política aplica-se aos administradores, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e empregados da Companhia.

4. DIRETRIZES

- 4.1 A divulgação de informação deve obedecer aos princípios de objetividade, clareza, transparência, uniformidade, equidade de tratamento e respeito aos públicos interessados.
- 4.2 As informações divulgadas devem ter aderência ao Estatuto Social e Código de Ética, Conduta e Integridade da Companhia, observadas regras de confidencialidade e sigilo estabelecidas por melhores práticas, pela legislação, regulação e autorregulação específicas.
- 4.3 Os profissionais envolvidos na produção das informações devem observar a confidencialidade e o sigilo de informações não públicas de acordo com a legislação vigente.
- 4.4 As informações relacionadas a esta política serão divulgadas pela Companhia, utilizando seus canais internos de comunicação, e publicamente por meio de comunicados à imprensa e/ou pelo endereço eletrônico <http://www.prodemge.gov.br>.

- 4.5 As informações relacionadas a esta política serão divulgadas de forma permanente e cumulativa.
- 4.6 A pessoa vinculada deve manter sigilo e confidencialidade das informações a que teve acesso mesmo após seu desligamento.

5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 5.1 Para efeito desta política, as informações divulgadas são categorizadas em regulares e relevantes.

Informações Regulares

- 5.2 Informações regulares são aquelas produzidas frequentemente pela gestão e representam práticas de governança corporativa apoiadas por políticas, regulamentos, códigos e estruturas, sendo divulgadas em períodos pré-determinados estabelecidos em lei ou decorrentes de suas atualizações.
- 5.3 As principais informações regulares da Companhia são representadas pelos seguintes documentos:
 - a) Estatuto Social;
 - b) Análise de metas e resultados da execução do Plano de Negócio e da Estratégia de Longo Prazo;
 - c) Atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário;
 - d) Carta Anual;
 - e) Carta de Governança Corporativa;
 - f) Demonstrações financeiras;
 - g) Relatório Integrado ou de Sustentabilidade;
 - h) Relatório de Atividades de Auditoria Interna;
 - i) Política de Distribuição de Dividendos;
 - j) Política de Divulgação de Informações;
 - k) Código de Ética, Conduta e Integridade;
 - l) Política de Transações com Partes Relacionadas;
 - m) Valores a que fazem jus os diretores e conselheiros de forma detalhada e individual;
 - n) Execução dos contratos e seu orçamento.

Informações Relevantes

- 5.4 Informações relevantes são aquelas decorrentes de atos ou fatos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro, relacionados aos negócios da Companhia, que possam influenciar de modo significativo nos seus resultados.
- 5.5 As Informações relevantes, sempre que ocorrerem, devem ser divulgadas de forma tempestiva e atualizada, e devidamente avaliadas pela Diretoria Executiva.
- 5.6 As principais Informações relevantes da Companhia estão relacionadas:

- a) às principais atividades desenvolvidas contendo informações sobre produtos e serviços comercializados, segmentos atendidos e outras relacionadas ao negócio;
 - b) ao gerenciamento de integridade, riscos e controles internos amparados por práticas e mecanismos específicos;
 - c) aos comentários dos administradores sobre o desempenho, aderência das políticas e práticas de governança corporativa implementadas;
 - d) às alterações estatutárias e estrutura organizacional;
 - e) às incorporações, fusões, cisões, aquisições ou vendas ou qualquer outra alteração que impacte de forma significativa o patrimônio, o resultado contábil, econômico e financeiro;
 - f) aos impactos decorrentes de alterações nos setores em que a empresa atua, de questões socioambientais e judiciais.
- 5.7 A produção de Informações relevantes deve seguir padrões pré-determinados e produzidos por áreas competentes da Companhia.
- 5.8 A Informação relevante poderá, em caráter excepcional, não ser divulgada, quando o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva entender(em) que sua divulgação poderá ser prejudicial para a Companhia, colocando em risco seus legítimos interesses.

6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração

- 6.1 Discutir, aprovar e monitorar esta política, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Diretoria Executiva

- 6.2 São responsabilidades da Diretoria Executiva relacionadas a esta política, nos termos do Estatuto Social da Companhia:
- 6.2.1 Aprovar e submeter a Política de Divulgação de Informações à aprovação do Conselho de Administração da Companhia.
 - 6.2.2 Implementar esta política para mitigar o risco de contradição entre as unidades organizacionais e entre os diretores da Companhia.
 - 6.2.3 Deliberar sobre a divulgação das informações relevantes que lhe tenham sido submetidas, assegurando o cumprimento dos objetivos desta política.
 - 6.2.4 Submeter ao Conselho de Administração a informação relevante que pode ser prejudicial para a Companhia e colocar em risco seus legítimos interesses.

Diretoria Administrativa e Financeira

- 6.3 Assegurar o cumprimento desta política a partir do gerenciamento das informações regulares e relevantes a serem produzidas e divulgadas, submetendo à apreciação da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Comitê de Auditoria Estatutário

- 6.4 Recomendar publicidade de informações relevantes das transações com partes relacionadas, nos termos do Estatuto Social.

Área de Organização

- 6.5 Zelar pelo cumprimento desta política e operacionalizar as ações relacionadas à divulgação e gestão dos documentos produzidos.

Pessoas Vinculadas

- 6.6 Comunicar, tempestivamente, informações relevantes assim que forem identificadas.
- 6.7 Guardar sigilo de informações até a divulgação ao público interessado.
- 6.8 Categorizar as informações e documentos relacionados a esta política em seu âmbito de atuação.

Área de Comunicação

- 6.9 Prestar suporte às áreas responsáveis na divulgação das informações referenciadas nesta política.

7. TERMO DE ADESÃO

As pessoas vinculadas deverão aderir a esta política, mediante assinatura do Termo de Adesão, no ato da nomeação, contratação, eleição, promoção ou transferência.

8. VEDAÇÕES

- 8.1 São vedações desta política:

- 8.1.1 A utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem para si ou para outrem.
- 8.1.2 A divulgação de informações consideradas como sigilo estratégico, comercial ou industrial conforme estabelecido em regulamento específico.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A divulgação de informações da Prodemge atende as disposições da Lei Federal 13.303/16 e do Decreto Estadual 47.154/17.
- 9.2 O descumprimento desta política e seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em penalidades previstas na Instrução Normativa Regime Disciplinar.

10. REFERÊNCIAS

- 10.1 Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 10.2 Decreto Estadual 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.
- 10.3 Código de Ética, Conduta e Integridade da Prodemge.
- 10.4 Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 10.5 Política de Transações com Partes Relacionadas da Prodemge.

10.6 Política de Porta-Vozes da Prodemge.

11. APROVAÇÃO

Aprovada por meio da Deliberação da Diretoria nº 076/2018, de 15/3/2018, e pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme Ata de Reunião de 19/6/2018.

12. VIGÊNCIA

A partir de 19/6/2018.

GLOSSÁRIO

1. **Administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
2. **Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar suas atividades, com o intuito de alcançar os seus objetivos.
3. **Partes interessadas:** pessoas, grupos ou organizações que afetam e/ou podem ser afetados direta ou indiretamente pelas atividades ou serviços da Companhia.
4. **Pessoas vinculadas:** são aquelas que em virtude do cargo, posição ou função na Companhia tenham conhecimento ou acesso a Informações Relevantes antes da sua divulgação.
5. **Termo de Adesão:** instrumento pelo qual todos que tenham acesso a informações privilegiada da Companhia aderem a esta política.